



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração  
Setor Contratos

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 028/2013

Pelo presente instrumento de contrato prestação de serviço para apresentação artística, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo qualificadas e assinadas, tem entre si e combinadas cláusulas e condições que seguirão, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber: **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São João, nº 290, Centro – Lagoa Santa, MG, CEP: 33.400-000, por intermédio da Prefeitura Municipal inscrita no sob o CNPJ nº 73.357.469/0001-56, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº. M-3.764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 272.279.446-20, **CONTRATADA: ENGENPALCOS E PROMOÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.794.543/0001-77, com endereço à Rua Padre José Dias, nº 1.303, loja 2, Centro, São José da Lapa/MG, CEP: 33.350-000, neste ato representado por João Lucio Vinagre da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 610.725.676-87, CI nº M 4.157.322 SSP/MG, firmam o presente contrato administrativo, de **Inexigibilidade de Licitação de nº 004/2013**, conf. Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, sendo aplicável a referida Lei, suas alterações posteriores, em conformidade com o **Processo n.º 067/2013**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa de Produção para apresentação musical da 'Banda Vira e Mexe' para comemoração ao dia do trabalho, no Município de Lagoa Santa:

**Data:** 30/04/2013.

**Local de Apresentação:** Praça Dom Pedro II (Praça da Bíblia).

**Horário de início do Show:** 22h00min

**Estilo Musical:** Axé

#### ORDEM DE APRESENTAÇÃO:

Fica consignado que a apresentação musical ao vivo, ora contratada, terá a duração aproximada de 02 horas (duas horas), e que as informações e dados do evento foram fornecidos pelo **CONTRATANTE** e serviram de base para as negociações no presente contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

- 2.1 - Pelo cumprimento do exposto na cláusula primeira, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em depósito bancário na conta corrente da **CONTRATADA**, na data da apresentação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração  
Setor Contratos

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E VIGÊNCIA

3.1 O acompanhamento será feito pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, através da Diretoria de Turismo e Cultura.

3.2 O presente contrato produzirá seus efeitos a partir de sua data de assinatura e terminará de pleno direito, sem necessidade de qualquer aviso ou providência de qualquer das partes, com o cumprimento de todas as suas cláusulas, na realização do evento.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da **PREFEITURA**, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO	FICHA
02.20.05.13.392.0031.2063.3.3.90.39.00	471

### CLÁUSULA QUINTA - DOCUMENTAÇÃO

5.1 O **CONTRATANTE** se obriga a providenciar, por sua exclusiva e inteira responsabilidade financeira, as necessárias licenças e alvarás expedidos pelos órgãos públicos e entidades de classe competentes: Juizado de Menores, Prefeitura Municipal, Governos Estadual e Federal, etc.; bem como o pagamento devido ao ECAD, por força de lei, responsabilizando-se, expressamente, por todos e quaisquer ônus financeiros decorrentes da falta ou da irregularidade no atendimento destas providências.

### CLÁUSULA SEXTA - LOCAL DA APRESENTAÇÃO

6.1 O **CONTRATANTE** é responsável pela contratação do local da apresentação, que deverá estar de acordo com as normas de segurança previstas na legislação federal, estadual e/ou municipal pertinente à espécie.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** responderão civil e criminalmente pelas assinaturas constantes no presente contrato, quanto a sua legitimidade.

7.2 A assinatura da **CONTRATADA** no presente instrumento não quita o pagamento de quaisquer parcelas devidas a ela em razão do mesmo.

7.3 A **CONTRATADA** se obriga a manter as condições de habilitação durante todo o contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

#### I - CONTRATADA

a) Cumprimento do horário e programação estipulada e planejada pela SMBES: apresentação no horário previsto para início do show às 22:00 às 24:00 horas, de seu

*Handwritten signatures:*  
KINASE  
EFM



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração  
Setor Contratos

repertório musical, devendo a banda e demais componentes envolvidos na apresentação se apresentarem com 06 (seis) horas de antecedência no local da realização.

- b) É de inteira responsabilidade da contratada zelar pela segurança e integridade física de seus colaboradores de todos os equipamentos constantes na prestação de serviço.
- c) Fornecimento de Ryder Técnico para a montagem com no mínimo 01 (um) dia de antecedência à SETURC.
- d) Pagamento do cachê junto à "Banda Vira e Mexe".
- e) Pagamento de todas as despesas referentes ao pessoal de apoio, técnicos, músicos, instrumentos, transporte e alimentação de seus funcionários.
- f) Pagamento de todos os encargos fiscais decorrentes da referida apresentação musical.
- g) Fornecimento de Ryder Técnico.
- h) Na possibilidade do **não cumprimento** de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da **CONTRATADA**, esta se sujeitará as sanções administrativas previstas no Contrato.

### II - CONTRATANTE

- a) Pagamento à Empresa contratada, mediante apresentação de nota fiscal.
- b) Disponibilização do espaço para a realização da apresentação musical.
- c) Disponibilização de 02 (dois) servidores municipais responsáveis para recepcionar e receber "Lenine" e acompanhamento das montagens e instalação da estruturas do evento.
- d) Alvará para a realização do Evento.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação por escrito até 03 (três) dias ocorridos, antes da data prevista do evento.

9.2 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

9.3 O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato e/ou seus anexos, implicará na sua rescisão de pleno direito e na perda dos valores já pagos em favor da **CONTRATADA**.

9.4 O descumprimento por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das cláusulas deste contrato e/ou seus anexos, implicará na sua rescisão de pleno direito, e na obrigação de devolver os valores já pagos pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento de qualquer cláusula deste termo de referência pela **CONTRATANTE**, implicará em sua rescisão de pleno direito e na perda dos valores já pagos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração  
Setor Contratos

### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável, irrevogável e intransferível, obrigando-se as partes ao seu cumprimento vinculado ao processo n.º 067/2013 de Inexigibilidade de Licitação de nº 004/2013.

11.2 Aplicam-se ao presente contrato as disposições constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações; e em caso de omissão, os preceitos de direito público, direito civil e a teoria geral dos contratos.

11.3 Fica acordado ainda que, havendo necessidade, em caso fortuito (calamidades, entre outros), o presente instrumento será suspenso pela **CONTRATANTE**, mediante justificativa plausível, não caracterizando, nestes casos, descumprimento de cláusulas, sendo marcada nova data para a realização da apresentação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que eventualmente decorram do presente contrato.

E por estarem assim ajustados, firmam as partes o presente contrato em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que ao mesmo subscrevem.

Lagoa Santa, 26 de abril de 2013.

Fernando Pereira Gomes Neto  
Prefeito Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAGOA SANTA

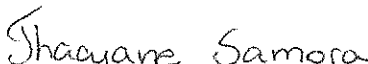
  
**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
**CONTRATANTE**

  
**ENGENPALCOS E PROMOÇÕES LTDA**  
**JOÃO LUCIO VINAGRE DA SILVA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:



CPF: 022.013.620-16.



CPF: 131850366-38

